

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

### SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

#### 1. PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZM, com fundamento no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023 – que regulamenta os Acordos de Cooperação Técnica da Administração Pública Federal, aplicado ao presente instrumento por analogia –, torna público o presente Edital de Chamamento Público, com o objetivo de selecionar empresas interessadas em celebrar Acordo de Cooperação Técnica, nos termos da legislação aplicável e das disposições deste instrumento, tendo por finalidade ampliar a base técnica disponível para a elaboração e revisão dos Planos Municipais de Saneamento Básico dos municípios consorciados ao CISAB ZM.

#### 2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para fins deste Edital, considera-se:

- I – Acordo de Cooperação Técnica: instrumento jurídico de natureza não onerosa, celebrado entre o CISAB ZM e empresas privadas, com vistas à conjugação de esforços para o desenvolvimento de atividades de interesse comum, sem transferência de recursos financeiros, com fundamento no Decreto Federal nº 11.531/2023, aplicado por analogia;
- II – Empresa Parceira: pessoa jurídica selecionada no âmbito deste Chamamento Público para celebração do Acordo de Cooperação Técnica;
- III – Soluções Tecnológicas de Saneamento: metodologias, processos, sistemas ou tecnologias aplicáveis aos quatro componentes do saneamento básico, conforme Lei Federal nº 11.445/2007;
- IV – Municípios Consorciados: municípios integrantes do CISAB ZM.

#### 3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de empresas para formalização de Acordos de Cooperação Técnica, abrangendo os quatro componentes do saneamento básico previstos na Lei Federal nº 11.445/2007, com vistas a:

- Sistematização de soluções tecnológicas de saneamento básico para: (i) abastecimento de água potável; (ii) esgotamento sanitário; (iii) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; e (iv) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas – considerando porte populacional e contexto territorial (urbano e rural);
- Elaboração de referenciais simplificados de custos de implantação e operação das soluções sistematizadas;
- Apoio técnico-conceitual na definição de alternativas tecnológicas por faixas populacionais e contextos de atendimento;
- Difusão de conhecimento técnico em saneamento básico para os municípios consorciados ao CISAB ZM.

#### 4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. O presente Chamamento Público fundamenta-se na necessidade de:

- Ampliar a base técnica disponível para elaboração e revisão dos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) dos municípios consorciados;

- Qualificar a tomada de decisão técnica nos municípios consorciados, especialmente nos de pequeno porte;
- Sistematizar soluções tecnológicas adequadas aos quatro componentes do saneamento, nos contextos urbano e rural da Zona da Mata de Minas Gerais;
- Fomentar parcerias técnicas com o setor privado especializado para enriquecimento do processo de planejamento do saneamento básico municipal.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Chamamento Público as empresas privadas com fins lucrativos que:

I – Atuem em pelo menos uma das seguintes áreas:

- Saneamento Básico;
- Engenharia Ambiental e Sanitária;
- Soluções Baseadas na Natureza aplicadas ao saneamento;
- Tecnologia e Inovação em Saneamento.

II – Comprovem experiência técnica compatível com o objeto deste Chamamento Público, por meio de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica;

III – Estejam em situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, comprovada mediante declaração do representante legal nos termos do Modelo Padrão (Anexo I);

IV – Não se enquadrem em nenhuma das vedações previstas na Seção 6 deste Edital.

## 6. DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedada a participação de empresas que:

- Estejam impedidas de contratar com a Administração Pública em razão de sanção administrativa vigente;
- Estejam em processo de falência ou recuperação judicial que comprometa a execução das atividades;
- Possuam conflito de interesse com o objeto do chamamento;
- Tenham entre seus sócios, administradores ou colaboradores diretos servidores públicos ativos do CISAB ZM ou dos municípios consorciados, cuja atuação implique conflito de interesse com a execução do Acordo de Cooperação Técnica;
- Já possuam contrato de prestação de serviços vigente com o CISAB ZM cujo objeto seja idêntico ou substancialmente sobreposto ao deste chamamento.

## 7. DAS PROPOSTAS

7.1. As empresas interessadas deverão apresentar proposta conforme o Modelo Padrão constante do Anexo I deste Edital, que estrutura as informações necessárias à avaliação segundo os critérios da Seção 8.

7.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

- Identificação e apresentação institucional da empresa;
- Descrição da experiência técnica relacionada ao objeto deste Edital, com indicação de atestados de capacidade técnica;

- Indicação das soluções tecnológicas que serão propostas, com os componentes do saneamento básico cobertos, faixas populacionais e contextos de aplicação;
- Descrição da contribuição pretendida para municípios de pequeno porte;
- Indicação das atividades previstas e disponibilidade para participação em eventos técnicos;
- Declaração de habilitação e regularidade, nos termos do Anexo I.

7.3. As propostas deverão ser encaminhadas em formato PDF para [pmsb@cisab.com.br](mailto:pmsb@cisab.com.br), com o assunto "PROPOSTA – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2026", no prazo estabelecido na Seção 17.

7.4. A apresentação da proposta implica a aceitação integral das condições deste Edital e da Minuta do Acordo de Cooperação Técnica (Anexo II).

## 8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. A seleção das propostas observará os três critérios abaixo, com os respectivos pesos e descritores de pontuação:

Critério	Peso	Nota 8-10 (Excelente)	Nota 5-7 (Satisfatório)	Nota 1-4 (Insuficiente)
<b>1. Experiência Técnica Comprovada</b>	30%	Três ou mais atestados em saneamento básico.	Um a dois atestados em saneamento básico.	Experiência em áreas correlatas ou ausência de atestados específicos.
<b>2. Aderência ao Objeto do Edital</b>	40%	Soluções abrangem dois ou mais componentes do saneamento, com referenciais de custo e adequação territorial demonstrada.	Soluções abrangem pelo menos um componente do saneamento básico com detalhamento técnico satisfatório.	Soluções com aderência parcial ou genérica ao objeto.
<b>3. Contribuição para Municípios de Pequeno Porte</b>	30%	Soluções com evidências de aplicação prévia em contexto rural ou periurbano.	Proposta contempla adaptações técnicas justificadas para pequeno porte.	Menção genérica à aplicabilidade sem detalhamento específico.

8.2. A pontuação final ponderada será calculada pela fórmula:

$$\text{Pontuação Final} = (\text{Nota1} \times 3 + \text{Nota2} \times 4 + \text{Nota3} \times 3) / 10$$

8.3. Para ser habilitada, a empresa deverá obter Pontuação Final igual ou superior a 5,0 (cinco), com nota individual mínima de 4,0 (quatro) em cada critério. Propostas que não atingirem a nota mínima em qualquer critério serão consideradas inabilitadas.

8.4. Poderão ser selecionadas uma ou mais empresas, não havendo exclusividade entre os Acordos celebrados.

8.5. Em caso de empate na Pontuação Final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, aplicados sucessivamente:

- I – Maior pontuação no Critério 2 – Aderência ao Objeto;
- II – Maior pontuação no Critério 1 – Experiência Técnica Comprovada;
- III – Maior pontuação no Critério 3 – Contribuição para Municípios de Pequeno Porte.

8.6. As propostas serão avaliadas por Comissão Técnica composta por membros do CISAB ZM. A Comissão será integrada por no mínimo três profissionais com formação em engenharia, sendo vedada a participação de membros com vínculo com quaisquer empresas proponentes.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

9.1. Qualquer empresa poderá apresentar impugnação ao presente Edital, mediante fundamentação escrita, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de sua publicação.

9.2. As impugnações deverão ser encaminhadas para [pmsb@cisab.com.br](mailto:pmsb@cisab.com.br), com o assunto "IMPUGNAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026".

9.3. O CISAB ZM decidirá sobre as impugnações no prazo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo, publicando a resposta em [www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br).

9.4. A apresentação de impugnação não suspende os prazos do cronograma, salvo decisão expressa em contrário do CISAB ZM.

9.5. Acolhida a impugnação, o CISAB ZM promoverá as correções necessárias e republicará o Edital, reiniciando os prazos na parte afetada, se aplicável.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Após a publicação do resultado preliminar, os proponentes habilitados e inabilitados poderão interpor recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação.

10.2. Os recursos deverão ser encaminhados para [pmsb@cisab.com.br](mailto:pmsb@cisab.com.br), com o assunto "RECURSO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026", devendo ser devidamente fundamentados e identificados.

10.3. Os demais proponentes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo para recursos.

10.4. O CISAB ZM decidirá sobre os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo para contrarrazões, publicando o resultado definitivo em [www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br).

10.5. O recurso não terá efeito suspensivo automático. O CISAB ZM poderá, a seu critério, atribuir efeito suspensivo quando houver fundamento razoável.

10.6. Da decisão sobre os recursos não caberá novo recurso administrativo.

## **11. DO RESULTADO**

11.1. O resultado preliminar será publicado no sítio eletrônico do CISAB ZM ([www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br)), contendo a relação das empresas habilitadas e inabilitadas com as respectivas pontuações por critério.

11.2. O resultado definitivo será publicado após o julgamento dos eventuais recursos, tornando-se apto a ensejar a formalização dos Acordos.

11.3. A habilitação não implica obrigação de contratação, podendo o CISAB ZM, por razões de interesse público justificadas, deixar de formalizar o Acordo.

## **12. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA**

12.1. As empresas selecionadas serão convocadas para celebrar Acordo de Cooperação Técnica, observadas as seguintes diretrizes:

- Caráter técnico e não exclusivo da parceria;
- Ausência de transferência de recursos financeiros entre as partes;

- Ausência de obrigação de contratação futura;
- Ausência de vínculo empregatício, societário ou de prestação de serviços.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

---

### 13.1. Do CISAB ZM

- Disponibilizar dados públicos agregados sobre os municípios consorciados, incluindo informações gerais sobre a situação do saneamento básico;
- Utilizar, a seu critério, as contribuições técnicas fornecidas, sem obrigatoriedade de adoção;
- Promover a citação institucional das empresas parceiras nos documentos técnicos onde houver uso direto de contribuições relevantes, inclusive nos PMSBs;
- Disponibilizar espaço institucional para apresentações técnicas em eventos do CISAB ZM;
- Informar previamente sobre eventos, agendas e oportunidades de participação.

### 13.2. Das Empresas Parceiras

- Elaborar e disponibilizar ao CISAB ZM referenciais técnicos simplificados de soluções tecnológicas e estimativas indicativas de custos;
- Prestar apoio técnico consultivo de forma não vinculante;
- Participar de eventos institucionais quando solicitado, mediante alinhamento prévio;
- Não utilizar o nome ou a marca do CISAB ZM para fins comerciais sem autorização prévia expressa;
- Manter o caráter técnico e isento das contribuições fornecidas.

## 14. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

---

14.1. Os materiais técnicos preexistentes à celebração do Acordo, de titularidade de cada parte, permanecem de propriedade exclusiva do respectivo titular, não sendo afetados por este instrumento.

14.2. Os materiais elaborados especificamente no âmbito do Acordo serão de titularidade compartilhada entre as partes, ressalvada disposição diversa expressamente estabelecida em Termo Aditivo.

14.3. O CISAB ZM está autorizado a utilizar os conteúdos disponibilizados pelas empresas parceiras em seus documentos técnicos institucionais, incluindo os PMSBs, com devida atribuição autoral ao titular do conteúdo.

14.4. É vedado ao CISAB ZM o uso dos materiais para fins comerciais ou a cessão a terceiros sem autorização prévia e expressa da empresa titular.

14.5. As empresas parceiras poderão mencionar a cooperação com o CISAB ZM para fins de divulgação institucional, sendo vedada qualquer declaração de exclusividade ou preferência comercial.

14.6. Em razão do caráter público dos Planos Municipais de Saneamento Básico – instrumentos aprovados por lei municipal e sujeitos à publicidade da Administração Pública –, os conteúdos neles incorporados ficam submetidos às normas de transparência e acesso à informação, sem prejuízo do direito de atribuição autoral às empresas parceiras que contribuíram para sua elaboração.

## 15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

15.1. O tratamento de dados pessoais no âmbito deste Edital e dos Acordos de Cooperação Técnica dele decorrentes observará as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em especial os princípios da finalidade, adequação, necessidade e segurança.

15.2. Os dados pessoais dos representantes legais e técnicos das empresas participantes serão tratados exclusivamente para fins de instrução, análise e acompanhamento deste processo de chamamento público.

15.3. As informações sobre os municípios consorciados poderão ser compartilhadas com as empresas parceiras estritamente para os fins técnicos do Acordo de Cooperação Técnica, sendo vedada sua utilização para finalidades diversas ou seu compartilhamento com terceiros.

15.4. As empresas parceiras comprometem-se a adotar as medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados recebidos contra acessos não autorizados, perda ou divulgação indevida.

15.5. O CISAB ZM atuará como controlador dos dados pessoais neste processo. As condições do tratamento de dados poderão ser detalhadas em cláusula específica do Acordo de Cooperação Técnica.

## 16. DA VIGÊNCIA

16.1. Os Acordos de Cooperação Técnica celebrados em decorrência deste Chamamento terão vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua respectiva assinatura, podendo ser prorrogados por igual período mediante acordo entre as partes.

16.2. O presente Edital vigorará até a conclusão do processo de seleção e formalização dos Acordos, observado o cronograma da Seção 17.

## 17. DO CRONOGRAMA

Etapa	Prazo
Publicação do Edital (sítio eletrônico <a href="http://www.cisab.com.br">www.cisab.com.br</a> )	19/06/2026
Prazo para impugnação do edital	Até 23/06/2026 (2 dias úteis)
Resposta às impugnações pelo CISAB ZM	Até 25/06/2026 (2 dias úteis)
Recebimento de propostas	De 25/06/2026 a 09/07/2026
Análise técnica das propostas	De 10/07/2026 a 17/07/2026
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 20/07/2026
Prazo para interposição de recursos	2 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Julgamento de recursos e resultado definitivo	5 dias úteis
Formalização dos Acordos de Cooperação Técnica	A partir de 20/07/2026

*Nota: Prazos fixados em dias úteis não contam sábados, domingos e feriados nacionais. Em caso de impugnação acolhida com alteração substancial, os prazos serão reiniciados na parte afetada.*

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A participação neste Chamamento implica a aceitação integral das condições deste Edital e de seus Anexos.

18.2. O CISAB ZM poderá revogar o presente Edital por razões de interesse público devidamente justificadas, assegurado o contraditório às empresas que já tenham encaminhado propostas.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração do CISAB ZM, ouvida a Comissão Técnica quando necessário.

18.4. Todos os atos, comunicados e resultados deste Chamamento serão publicados exclusivamente no sítio eletrônico oficial do CISAB ZM: [www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br).

18.5. São anexos integrantes deste edital:

- Anexo I – Modelo Padrão de Proposta;
- Anexo II – Minuta do Acordo de Cooperação Técnica.

## 19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Viçosa – MG para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Edital.

Viçosa, Minas Gerais, 19 de junho de 2026.

---

*Iolanda de Sena Gonçalves*

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 30FB-09FA-AE74-F70E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IOLANDA DE SENA GONÇALVES (CPF 063.XXX.XXX-30) em 19/06/2026 11:04:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisab.1doc.com.br/verificacao/30FB-09FA-AE74-F70E>